

Ofício nº 0396/2011/GP

Porto Alegre, 1º de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Luis Luvizzetto Terra
Juiz Federal Substituto da Vara Federal Criminal e Juizado Especial Criminal Adjunto de Passo Fundo
Rua Antônio Araújo, 1110
99010-220 – Passo Fundo – RS
DN/US

Assunto: Fixação de honorários

Senhor Juiz,

1. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, tem sido incansável parceira do Poder Judiciário na incessante e árdua tarefa de oferecer à comunidade em geral rápida, plena, transparente e justa prestação jurisdicional.
2. Sua Direção e seu Conselho Seccional estão imbuídos do firme propósito de oferecer exemplar conduta moral e ética para os mais de 80.000 (oitenta mil) advogados inscritos na OAB/RS, visando que os mesmos tenham permanente inspiração para atuarem com dignidade e fiel observância às normas estatutárias e ao Código de Ética e Disciplina.
3. É a Constituição Federal que declara, em seu artigo 133, que o advogado é indispensável para a plena realização da Justiça. Assim sendo, quando a Ordem defende as prerrogativas dos Advogados, consagra o devido respeito aos direitos da cidadania.
4. Dessa maneira, no pleno exercício da Presidência da Ordem, cumpro-me zelar pela constante e respeitosa integração com o Poder Judiciário, fiscalizando e orientando a atividade profissional dos milhares de colegas que atuam, diuturnamente, nos Foros e Tribunais do Rio Grande do Sul.
5. Nas inúmeras oportunidades em que compareci ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tive a honra de proferir, em nome dos advogados e advogadas desta Seccional, mensagem de congratulações pela efeméride e de aplauso pela conduta retilínea, ética, profícua dos Juizes que por ele passaram e dos que, hoje, o integram.

(fls. 2 do Ofício nº 0396/2011/GP)

6. Destaque ao elevado espírito de cooperação que vem norteando nossas atividades para, em harmonia com o Ministério Público, promovermos continuado esforço pela manutenção desse exemplar estágio de realização da Justiça, que a cidadania deseja e merece.

7. Para a OAB/RS, a compreensão e o respeito dos advogados pelas prerrogativas dos magistrados é condição essencial para a plena realização da Justiça, manutenção da paz social e garantia da preservação do Estado Democrático de Direito.

8. Por esse motivo, não pode a Ordem Gaúcha aceitar nenhuma manifestação de incompreensão e desrespeito às prerrogativas dos advogados, entre as quais, a concessão de honorários incompatíveis com a dignidade profissional, notadamente os fixados em sentença relativos à sucumbência.

9. Os honorários, assim como os proventos do Juiz, têm caráter alimentar, não compensáveis, e são fundamentais para a vida do profissional, tendo finalidade indiscutível de satisfazer suas necessidades próprias, da família e a manutenção de seu escritório.

10. Quando os honorários são aviltantes, como, por exemplo, os irrisórios R\$ 500,00 fixados por Vossa Excelência na Ação Ordinária (PCO) nº 5000741-82.2010.404.7104, cujo valor da ação é de R\$ 456.615,06 e que tramitou na Vara Federal Criminal e Juizado Especial Criminal Adjunto de Passo Fundo, tendo como Patrono a colega Patrícia Alovisei, ocorre um lamentável equívoco que desmerece a árdua e prolongada atuação da profissional.

11. Sendo assim, ao manifestar-lhe a inconformidade da OAB/RS pelo ocorrido, desejo apelar para a sua reflexão, a fim de que possamos contar com seu reconhecimento pelo que nós, advogados, representamos, efetivamente, para a concretização do ideal de Justiça que, acredito, seja sua mais ardente e elevada preocupação.

12. Na certeza de sua compreensão, envio-lhe meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente da OAB/RS